

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 01/2013 – PROPESQINOV

Republicação: o projeto apresentado ao Edital 02/2013 pode ser apresentado também a este Edital com Planos de Trabalho diferenciados (F.2)

EDITAL COMPLEMENTAR/UNIFICADO DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O IV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR CNPq / FAPEMIG – 2013/2014 BIC JR – CNPq / FAPEMIG

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq, da FAPEMIG e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG e os Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao IV Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior/CNPq, para os Câmpus Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, São João del-Rei e Santos Dumont.

Em função de ajustes no calendário acadêmico dos Câmpus, esse edital terá 02 (dois) calendários; o Comitê de Pesquisa definirá a distribuição de um percentual das bolsas para o primeiro e para o segundo calendário.

1. Para implementação das bolsas a partir de abril/2013: Câmpus Muriaé, Rio Pomba e São João del-Rei

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	08/03/2013
Término das inscrições	25/03/2013
Resultado do julgamento dos projetos	Até 05/04/2013
Cadastramento do Bolsista	Até 12/04/2013
Início do Programa	01/04/2013
Vigência da bolsa	01/04/2013 a 28/02/2014 ou 31/01/2014

2. Para implementação das bolsas a partir de maio/2013: Câmpus Barbacena, Juiz de Fora e Santos Dumont.

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	08/03/2013
Término das inscrições	19/04/2013
Resultado do julgamento dos projetos	Até 30/04/2013
Cadastramento do Bolsista	Até 10/05/2013
Início do Programa	01/05/2013
Vigência da bolsa	01/05/2013 a 28/02/2014 ou 31/01/2014

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior-CNPq/FAPEMIG (BIC JR) tem como objetivo central oferecer aos estudantes dos cursos técnicos profissionais de nível médio dos Câmpus do IF Sudeste MG a oportunidade de iniciar-se na pesquisa científica por meio de participação em projeto de pesquisa de responsabilidade de um orientador.
- 1.2. A bolsa terá vigência de 10 (onze) meses (CNPq) ou 11 (doze) meses (FAPEMIG), com valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), podendo chegar a R\$ 200,00, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.
- 1.3. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 8 (oito) horas semanais.
- 1.4. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.
- 1.5. A implementação de novos projetos está condicionada à regularidade de apresentação de documentação (F.5, F.6, F.7 e F.8) de projetos anteriores, por parte do orientador/autor.**

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de nível médio do IF Sudeste MG, mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado.
- 2.6. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação perpassando por todos os níveis de ensino.
- 2.7. Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de nível médio nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação.
- 2.8. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como desenvolver pensamento científico e criativo, a partir das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. A cota de bolsas para este edital é de **68 bolsas** financiadas pelo CNPq e pela FAPEMIG. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.
- 3.2. O período de vigência das bolsas é de **01 de abril/maio de 2013 a 31 de janeiro de 2014** (CNPq), e de **01 de abril/maio de 2013 a 28 de fevereiro de 2014** (FAPEMIG).
- 3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, exceto apoio estudantil (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições).
- 3.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.5. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas por projeto.

- 3.6. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras citadas neste edital, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas (voluntários).
- 3.7. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como “**RECOMENDADO**”, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI Jr).
- 3.8. A implementação de VOLUNTÁRIOS em projetos de pesquisa estará condicionada à manifestação de interesse do orientador (mediante declaração), seguido do termo de responsabilidade (F. 13) e plano individual de trabalho diferenciado acompanhado de justificativa para alocação de VOLUNTÁRIOS. A Diretoria de Pesquisa do Câmpus dará parecer para a incorporação de VOLUNTÁRIOS aos projetos de pesquisa, os quais terão as mesmas obrigações dos bolsistas vinculados ao projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no *link* <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php> e enviada *on-line*, com o anexo do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.
- 4.2. O recibo de inscrição e demais documentos deverão ser entregues, **pelo orientador**, de 2ª a 6ª feira, na Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos Câmpus (cada Câmpus divulgará detalhes sobre horário e local de recebimento das inscrições).
- 4.3. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos à Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos Câmpus:
- Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*;
 - Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1), devidamente protocolado;
 - Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de XX meses (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
 - Currículo do docente da Plataforma Lattes do CNPq;
 - Protocolo do comitê de ética, nos casos previstos na legislação vigente; (Cf. orientações divulgadas no link COMITÊ DE ÉTICA do SISTEMA DE GESTÃO DA PESQUISA).
<http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>
- 4.4. O período de inscrição **consta nos calendários apresentados no início deste edital**.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Do Orientador:

- Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG.

- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, exceto os servidores matriculados nos programas Minter e Dinter.
- c) Possuir título de doutor ou mestre ou estar regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES.
- d) Ter currículo LATTES atualizado.**
- e) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2011 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica de cada Câmpus, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa, e ter apresentado todos os documentos de projetos anteriores (F.5, F.6, F.7 e F.8).
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição. O relatório final poderá ser substituído pela submissão/publicação de um artigo científico.
- h) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência à instituição de fomento: CNPq, FAPEMIG ou IF Sudeste MG Câmpus
- j) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- l) O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.
- m) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- n) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro meses).
- o) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar à Diretoria/Coordenação Pesquisa do Câmpus, que tomará as providências cabíveis.

5.2. Do Estudante:

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, em curso técnico de nível médio do IF Sudeste MG, **desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano** (tempo suficiente para conclusão da pesquisa, elaboração do relatório final e apresentação no Seminário de I.C.) **e ter bom rendimento escolar.**
- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- e) Cadastrar Currículo Lattes (indispensável para receber a implementação da bolsa).

- f) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. Jr do CNPq, FAPEMIG ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- g) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final ou por meio de apresentação/submissão de artigo, após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- i) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do professor, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 6.2. Ter mérito técnico-científico.
- 6.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica (apresentar orçamento, descrevendo as necessidades e a fonte de recursos. Se for requisição dentro do Câmpus, deixar explícito. Isso não implica que será concedido, pois depende da disponibilidade orçamentária, mas que será avaliada a dependência desse recurso para a execução do projeto).
- 6.4. O projeto de pesquisa deverá ter no **máximo 25** páginas.
- 6.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos Câmpus do IF Sudeste MG.**
- 6.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 6.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá contemplar bolsista de curso nível médio (IC Jr) e de curso de graduação (IC).
- 6.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.
- 6.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação dos Programas.
- 7.2. Os Subcomitês avaliadores serão responsáveis pela avaliação do Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista, de acordo com a tabela de avaliação disponível em <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/acesso/home.php?centro=abertura.php>

- 7.3. Será distribuída uma bolsa para cada orientador, no âmbito deste edital, independente do número de projetos apresentados e, se o número de bolsas disponível for maior que o número de orientadores com projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos.
- 7.4. Projetos de servidores matriculados em Minter ou Dinter, apresentados em conjunto com seu coorientador (do IF Sudeste MG) e que tenham relação com a pesquisa desenvolvida no Programa, quando aprovados no mérito, terão prioridade na alocação da bolsa, tendo em vista o compromisso institucional de sua inserção nos Programas de IC.
- 7.5. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.
- 7.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
 - Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- 7.7. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).
- 7.8. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.
- 7.9. Projetos enviados para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana serão julgados conforme roteiro descrito no Anexo I e somente poderão ser iniciados após parecer favorável desse Comitê. O envio de projetos para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana poderá ser pelo link http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comite_etica.php, até o dia 10 de cada mês. Haverá uma reunião mensal para avaliação dos projetos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:
- Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5) disponibilizado no Link <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../formularios/formularios.php>
 - Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final (F.8) ou artigo científico, após o término da bolsa e

antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

9. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O resultado do julgamento dos projetos será divulgado até **a data constante nos calendários no início deste edital**, nos sítios institucionais.
- 9.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar edital de seleção de bolsista (Cf. sugestão do F.11), estabelecendo critérios que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.
- 9.3. Após a seleção do bolsista, o mesmo deverá se cadastrar junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, **até a data constante nos calendários no início deste edital**, apresentando os seguintes documentos:
- a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
 - b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
 - c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente, exclusivamente, do Banco do Brasil;
 - d) Currículo lattes (indispensável para a implementação da bolsa do CNPq);
 - e) Comprovante de Conta corrente no Banco do Brasil;
 - f) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.
- 9.4. O bolsista do CNPq será cadastrado na plataforma Carlos Chagas do CNPq e deverá dar o aceite para a implementação da bolsa, até o dia **15 de do mês de implementação da bolsa**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação do julgamento dos projetos, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus e, se for o caso, apresentar questionamento ao Subcomitê avaliador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderão solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.
- 2.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 2.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 2.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.5. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F. 8). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

- 2.6. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 2.7. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.
- 2.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 08 de março de 2013.

Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus

ANEXO I Roteiro para análise do Comitê de Ética em Pesquisa Humana

Análise do Protocolo:

Itens Avaliados		Sim	Não	P	NA
Justificativa	Objeto de estudo está bem delineado				
Objetivo(s)	Apresentam clareza e compatibilidade com a proposta				
Metodologia (Materiais e Métodos)	Informa	Tipo de estudo			
		Procedimentos que serão utilizados			
		Número de participantes			
		Justificativa de participação em grupos vulneráveis			
		Critérios de inclusão e exclusão			
		Recrutamento			
		Coleta de dados			
		Tipo de análise			
	Cuidados Éticos				
Cronograma	Informa que a coleta de dados ocorrerá após aprovação do projeto pelo comitê				
Instrumento de coleta de dados	Preserva o sujeito de constrangimento				
Termo de dispensa de TCLE	Solicita Dispensa				
Termo de assentimento	Apresenta o termo em caso de participação de menores				
TCLE	Está em linguagem adequada, clara para compreensão do sujeito				
	Apresenta justificativa e objetivos				
	Descreve suficientemente os procedimentos				
	Apresenta campo para a identificação dos sujeitos				
	Informa que uma das vias do TCLE deverá ser entregue ao sujeito				
	Assegura liberdade do sujeito recuar ou retirar o consentimento sem penalidades				
	Garante sigilo e anonimato				
Explícita	Riscos e desconfortos esperados				

		Ressarcimento de despesas ou não				
		Indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa				
		Forma de contato com o pesquisador				
		Forma de contato com o CEP				
Documentos	Carta de Encaminhamento à Coordenação do CEP					
	Folha de Rosto preenchida					
	Projeto de pesquisa, redigido conforme Modelo de Apresentação de Projeto de Pesquisa padronizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQINOV)					

P = parcialmente

NA = Não se aplica